



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2.025
DE 10 DE MARÇO DE 2.025.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2.025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025 QUE "Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e da outras providências," DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

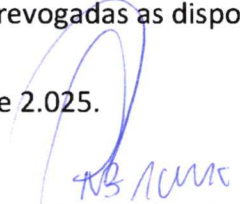
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o reajuste no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) na remuneração, nos termos da anexa Tabela B, Grupo Magistério, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 10 de março de 2.025.


Cristiano João Marques
Presidente


Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário